



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

10 DE MARÇO DE 2026

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0166/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, KALLENYA KELLY BORBOREMA RIBEIRO RAMOS, Mat. 31835, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio do Desenvolvimento Empresarial, Símbolo GR1, da Coordenadoria de Desenvolvimento Local, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 03 de março do corrente ano.

Campina Grande, 09 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0167/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear JOÃO GABRIEL FIGUEIREDO PINTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio do Desenvolvimento Empresarial, Símbolo GR1, da Coordenadoria de Desenvolvimento Local, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 03 de março do corrente ano.

Campina Grande, 09 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0170/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar nº 064, datada de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:

Reenquadrar nas classes e referências infra discriminadas, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, a partir da publicação.

MATRICULA	NOME	CARGO	DE	PARA	PROTOCOLO
28509	Cidilene Belarmino T. Marinho	Professor Educação Infantil 2	1E	2E	83.894/2025
6509	Danielly Barbosa de Sousa	Professor Educação Básica 3	1M	6M	80.711/2025
29042	Gessiandro de Souza Cardoso	Professor Educação Infantil 2	1S	2S	72.460/2025
29015	Halysom Almeida de Oliveira	Professor Educação Infantil 2	1S	2S	87.788/2025

29241	Laudicea Gonçalves da Silva	Professor Educação Infantil 2	1S	2S	83.204/2025
28579	Nayara Viturino dos Santos	Supervisor Educacional	1E	2E	22.462/2025

Campina Grande, 10 de março de 2026.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0163/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do Processo nº 0807268-07.2025.8.15.0001 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no Ofício Interno/Memorando nº 13.867/2026,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL para a referência 5 da classe B ao servidor JAILTON ELIAS RIBEIRO, matrícula 20355, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de março de 2026.

Campina Grande, 03 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0164/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do Processo nº 0827136-68.2025.8.15.0001 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no Ofício Interno/Memorando nº 13.864/2026,

RESOLVE:

Reenquadrar na referência e classe 6E, a servidora MARIA TERESA SALES SILVA LIMA, matrícula 3320, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Infantil 2, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2026.

Campina Grande, 03 de março de 2026.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.01.001/2026.
PARTES: GABINETE DO PREFEITO E UNIVERSIDADE

PATATIVA DO ASSARE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 PARA INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.05/2025. **VALOR:** O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 5.035,00 (CINCO MIL E TRINTA E CINCO REAIS), PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 60.420,00 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA PRORROGÁVEL NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 121 1037 2146/ 04 122 2001 2157 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** WALDENY MENDES SANTANA E CÍCERO ANDERSON PALÁCIO DE CARVALHO. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE MARÇO DE 2026.

WALDENY MENDES SANTANA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 074/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 99.601/2025**,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUZA**, matrícula 6574, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Limpeza**, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **primeiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia **01 de abril até 30 de setembro de 2026**.

Campina Grande, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 075/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 893/2026**,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOÃO UESLEI NUNES DE SOUZA**, matrícula 20442, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar**

Operacional, lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **primeiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia **16 de março até 15 de setembro de 2026**.

Campina Grande, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 076/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 79.099/2023**,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MONALIZA GONÇALVES IRINEU**, matrícula 20696, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, lotada no Gabinete do Prefeito, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **primeiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia **04 de janeiro até 03 de julho de 2026**.

Campina Grande, 09 de março de 2026.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 056/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e de acordo com solicitação contida Ofício Interno/Memorando nº 12.159/2026,

RESOLVE:

Remover a servidora **CÍCERA ARQUELINO ALVES RAMOS**, matrícula 11343, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, da **Secretaria de Saúde** para a **Secretaria de Administração**, a partir da presente data.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2026.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.008/2026

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.008/2026. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ANDRÉ AUGUSTO TRUTA FELIPE, **OBJETO CONTRATUAL:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO RESTAURANTE POPULAR – RESTAURANTE PRATO DO

POVO. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.03.02/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 008/2025, LEI FEDERAL Nº14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1013.2069 – AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** FÁBIO HENRIQUE THOMA E ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE, **VALOR GLOBAL:** R\$ 47.838,00 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2026.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.009/2026

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.009/2026. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ANDRÉ AUGUSTO TRUTA

FELIPE. **OBJETO CONTRATUAL:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.02/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 008/2025, LEI FEDERAL Nº14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.5000.2016 / 08.244.1010.2057 / 08.244.1010.2058 / 08.244.1010.2059 / 08.244.1011.2062 / 08.244.1011.2064 / 08.244.1011.2065 / 08.244.1013.2071 / 08.243.1037.2148 / 08.122.2001.2169. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000 / 16600000. **SIGNATÁRIOS:** FÁBIO HENRIQUE THOMA E ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE, **VALOR GLOBAL:** R\$ 73.714,34 (SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2026.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA TÉCNICO - PEDAGÓGICA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESV - 2026 - 1

A Prefeitura de Campina Grande – PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário de Educação Raymundo Asfora Neto, no uso de suas atribuições legais, torna público a Comissão responsável pela análise de documentos e currículos dos candidatos a participar do Processo Seletivo Simplificado para Educadores Sociais Voluntários 2026 - 1.

1. Michele Dias Pinto Limeira - CPF 010XXXXXX-XX
2. Telma Malheiros Álvaro - CPF 083XXXXXX-XX
3. Edson Diego Silva Barbosa - CPF 094XXXXXX-XX
4. Danielle da Silva Sousa - CPF 027XXXXXX-XX
5. Ana Raquel Henriques Silva - CPF 076XXXXXX-XX
6. Rayane Monique Andrade Santos Brás - CPF 099XXXXXX-XX
7. Maria Eulália Melo Moraes - CPF 027XXXXXX-XX
8. Ineyre Chaves de Araújo - CPF 075XXXXXX-XX
9. Hosana Aída Toledo Ferreira - CPF 486XXXXXX-XX
10. Cayque Rennã Ferreira Silva - CPF 101XXXXXX-XX
11. Maria Welba Silva Pereira - CPF 572XXXXXX-XX
12. José Afonso Rodrigues Pascoal - CPF 367XXXXXX-XX
13. Monique Patrício Dias - CPF 015XXXXXX-XX
14. Gutierre Rodrigues da Silva - CPF 082XXXXXX-XX
15. Karollyne Pamella Pessoa Barros - CPF 087XXXXXX-XX
16. Maria Eduarda da Paz Lorenço - CPF 079XXXXXX-XX
17. Maria Raquel Aragão Oliveira - CPF 026XXXXXX-XX

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO (ESV)

A Prefeitura de Campina Grande – PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), representada pelo Secretário de Educação, Raymundo Asfora Neto, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para Educadores Sociais Voluntários (ESVs) visando a convocação imediata e criação do cadastro de reservas de vagas para pessoas interessadas em atuar com os estudantes público da Educação Especial matriculados na Rede Municipal de Ensino, de acordo com o disposto na Lei Municipal no 8.674/23. O Programa Educador

Social Voluntário (ESV) visa o atendimento, na rede regular de ensino, para os estudantes com deficiência, Transtornos do Espectro Autista e altas habilidades ou superdotação, que necessitam de um Educador Social Voluntário (ESV) para assistir nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, como também para atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, sob a orientação do professor e em conformidade com o Plano de Ensino Individualizado do estudante.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Educadores Sociais Voluntários (ESVs), para prestar serviço de apoio à prática pedagógica dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, conforme requisitos previstos neste Edital, no âmbito do Programa Educador Social Voluntário, em regime presencial, mediante a celebração do Termo de Adesão.

1.2 Os candidatos ao serviço de Educador Social Voluntário (ESV) de que trata este Processo Seletivo Simplificado deverão conhecer o teor deste Edital, disponível no site oficial do Município de Campina Grande e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado tem prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 O Educador Social Voluntário (ESV) fará jus a uma bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 1.640,00 (hum mil e seiscentos e quarenta reais) mensais para o exercício de 40 (quarenta) horas semanais e no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) mensais para o exercício de 20 (vinte) horas semanais, destinados ao ressarcimento de transporte, alimentação e demais despesas realizadas no desempenho da atividade voluntária. A carga horária das atividades será de 20 (vinte) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e mediante concordância formal do Educador Social Voluntário, com ajuste proporcional da bolsa-auxílio.

1.5 Os Candidatos selecionados para Educadores Sociais Voluntários (ESVs) desenvolvem suas atividades nas Unidades Educacionais Municipais, conforme a necessidade identificada pela SEDUC, podendo ser modificada a qualquer momento de acordo com os interesses da administração, obedecendo a opção Clínica-Escola Afeto, Instituto dos Cegos, Zona Urbana e Zona Rural situadas nos Distritos de São José da Mata, Galante e Catolé de Boa Vista. A carga horária pretendida deverá ser informada no ato da inscrição.

1.6 Aos candidatos selecionados como Educadores Sociais Voluntários (ESVs), são ofertadas as vagas:

Tabela 1: Quantitativo de vagas por localidade.

LOCALIDADE	VAGAS
Clínica-escola AFETO	17 + Cadastro de reserva
Instituto dos Cegos	5 + Cadastro de reserva
Zona urbana - Manhã	50 + Cadastro de reserva
Zona urbana - Tarde	50 + Cadastro de reserva
Zona urbana - Integral (manhã e tarde)	100 + Cadastro de reserva
Distrito de São José da Mata - Manhã	Cadastro de reserva
Distrito de São José da Mata - Tarde	Cadastro de reserva
Distrito de São José da Mata - Integral (manhã e tarde)	Cadastro de reserva
Distrito de Galante - Manhã	Cadastro de reserva
Distrito de Galante - Tarde	Cadastro de reserva
Distrito de Galante - Integral (manhã e tarde)	Cadastro de reserva
Distrito de Catolé de Boa Vista - Manhã	Cadastro de reserva
Distrito de Catolé de Boa Vista - Tarde	Cadastro de reserva
Distrito de Catolé de Boa Vista - Integral (manhã e tarde)	Cadastro de reserva

1.7 A carga horária de trabalho será distribuída em períodos e horários a serem definidos pela Administração Municipal, respeitado o estabelecido na Lei Municipal no 8.674/23 e a disponibilidade do candidato.

1.8 Os termos de adesão de que tratam este Edital poderão ser rescindidos antecipadamente por iniciativa da Administração Municipal, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

1.9 O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no Semanário Oficial do Município de Campina Grande - PB. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Semanário Oficial do Município de Campina Grande - PB.

1.10 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e das condições estabelecidas neste Edital e das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas via internet, no período de 11/03/2026 a 13/03/2026.

2.3 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição exclusivamente por meio do link: <https://forms.gle/5NQzLUQQjiUvGSPU9> e anexar todos os documentos solicitados em um único arquivo, conforme orienta o formulário.

2.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito anexar ao formulário de inscrição os seguintes documentos digitalizados:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF (frente e verso);
- c) Declaração de quitação eleitoral
<<https://www.tse.jus.br/servicosseleitorais/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>>
- d) Certidão criminal negativa atualizada (justifica-se a exigência em razão da natureza do ofício, estudantes público da Educação Especial)
<https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf>
- e) Documento comprobatório de regularidade da situação perante o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) Curriculum Vitae;
- g) Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio Completo;
- h) Cópia do certificado do curso na área de Educação Especial, caso tenha;
- i) Documento/certidão comprobatória de experiência, caso haja.

OBS.: As certidões podem ser emitidas pelos gestores das Unidades Educacionais (públicas ou privadas) ou pelo setor de RH.

2.5 A ausência de documentação implica na desclassificação imediata do candidato.

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO (ESV)

3.1 Para concorrer às vagas de Educador Social Voluntário (ESV), o candidato deve atender aos seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- d) Ter disponibilidade de pelo menos 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande - PB, atestado na ficha de inscrição.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.2 O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá por meio de análise curricular.
- 4.3 A seleção seguirá critérios específicos, a saber:

Tabela 2: Pontuação classificatória.

ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência na função objeto da seleção de educador social voluntário (ESV) seja no setor público ou no privado (01 ponto a cada seis meses)	04
Cursos de capacitação na área de Educação Especial (ABA, PECS, TEACCH, PODD, CAA, LIBRAS, Braille e outros). Serão considerados cursos de capacitação na área de Educação Especial com carga horária mínima de 60 horas, sendo atribuído 1 (um) ponto por certificado, até o limite máximo de 6 (seis) pontos.	06
PONTUAÇÃO TOTAL	10

4.4 Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior tempo de experiência na atividade, comprovado através da análise do currículo;
- b) Curso de capacitação na área de Educação Especial;
- c) O candidato que tiver a maior idade.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO (ESV)

- 5.1 O Educador Social Voluntário (ESV) atuará no apoio às atividades pedagógicas e de cuidado dos estudantes público da Educação Especial, sempre sob orientação do professor e da equipe gestora da unidade educacional.
- 5.2 Colaborar com o professor nas atividades a serem desenvolvidas com os estudantes das Creches e Escolas, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional.
- 5.3 Observar os estudantes nas salas de aula, nos espaços de intervalo, de repouso e de refeições, garantindo e promovendo a segurança do estudante em todos os momentos.
- 5.4 Executar o cuidado em toda sua amplitude, auxiliando os estudantes na higiene pessoal (banho, escovação, troca de fraldas, pentear cabelos, auxiliar na troca das vestimentas) nas refeições, na locomoção, e em todas as suas necessidades.
- 5.5 Assegurar as condições de higiene, segurança e organização do local onde os estudantes se encontram, bem como, dos brinquedos e outros materiais utilizados.
- 5.6 Informar a equipe gestora sobre eventuais problemas de saúde ou outros, respeitando as rotinas diárias do estudante.
- 5.7 Contribuir com o processo de inclusão escolar dos estudantes público da Educação Especial, inseridos na Rede Municipal de Ensino.
- 5.8 Manter um relacionamento harmônico entre seus pares, a comunidade escolar e cumprir o Regimento Interno das Unidades Educacionais.

6. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1 O serviço voluntário prestado pelos Educadores Sociais Voluntários (ESVs) não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com o Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Federal no 9.608/1998.

6.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Educador Social Voluntário serão destinadas aos Educadores Sociais Voluntários (ESVs) que assumam as atribuições definidas na Lei Municipal no 8.674/2023;

6.3 Para que se proceda o pagamento ao bolsista, é indispensável que:

a) O bolsista Educador Social Voluntário (ESV) tenha participado do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital e que seus dados tenham sido informados de modo correto e completo;

b) O Educador Social Voluntário (ESV) esteja cumprindo com a carga horária.

6.4 A título de bolsa, a Secretaria Municipal de Educação pagará aos Educadores Sociais Voluntários (ESVs) cadastrados no Programa Educador Social Voluntário, o valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) mensais para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e o valor de R\$ 1.640,00 (hum mil e seiscentos e quarenta reais) mensais para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Secretário de Educação designará os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 A inscrição implica conhecimento e a aceitação de tudo que está contido neste Edital.

7.3 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas a classificação ou pontuação de candidatos.

7.4 O candidato que prestar declaração falsa no ato da inscrição ou não atender a todas as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificado no processo seletivo.

7.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a contar de sua homologação, prorrogável por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação.

7.6 O candidato classificado, convocado e encaminhado à(s) Unidade(s) Educacional(is) desenvolverá as atividades enumeradas neste Edital, pelo período de um ano, podendo ser desvinculado antes disso, diante de quaisquer condutas que firam o disposto neste edital e/ou os direitos dos estudantes e sejam informados pelo gestor escolar em veículo de comunicação oficial por meio de relatório e confirmados pela Secretaria Municipal de Educação.

7.7 Ao fim da vigência do edital de acesso e do tempo de atuação previsto para os Educadores Sociais Voluntários (ESVs), estes poderão pleitear novo processo seletivo, a menos que tenham sido desvinculados devido a ato inadequado, conforme item 7.6.

7.8 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande - PB e publicado no site Oficial da Prefeitura de Campina Grande - PB.

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.10 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe diz respeito.

7.11 O Candidato que se sentir prejudicado pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso, de forma exclusivamente remota, perante a Comissão Organizadora em até 24 (vinte e quatro) horas a partir dos resultados, através do e-mail recursosv@edu.campinagrande.pb.gov.br

7.12 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

7.13 Após apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no site da Prefeitura de Campina Grande e no Semanário Oficial.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação dos candidatos classificados ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se a ordem de classificação e a localidade indicada no ato da inscrição.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ORDEM	ETAPAS	PERÍODO
1	Inscrição <i>online</i>	11/03/2026 a 13/03/2026
2	Análise da inscrição e do Currículo	16/03/2026 a 17/03/2026
3	Resultado parcial da primeira etapa	18/03/2026
4	Recurso da primeira etapa	19/03/2026
5	Resultado do recurso da primeira etapa e Resultado final do processo seletivo	20/03/2026
6	Curso <i>online</i> promovido pela Seduc	23/03/2026 a 24/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.023.2026 **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E RODCON SERVICOS DE ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA OU ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A CONCLUSÃO DE UMA OBRA INACABADA DE UMA CRECHE TIPO B, PADRÃO FNDE, SITUADA NO LOTEAMENTO JOÃO PAULO II, EM CAMPINA GRANDE – PB. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 9.06.03/2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO, PODENDO SER PRORROGADO, COM BASE NO ARTIGO 111, DA LEI 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 1.035.899,90 (UM MILHÃO, TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 5000 1001 | 4490.51 | 15001001. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E RODRIGO CESAR DE LIMA CRUZ. **DATA DE ASSINATURA:** 4 DE MARÇO DE 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

DISPENSA Nº 07.001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2026
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Administrativo Nº 437/2026**, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NO TRECHO JOÃO PESSOA – BUENOS AIRES – JOÃO PESSOA PARA VIABILIZAR O DESLOCAMENTO DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO COORDENADOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR AGENDA INSTITUCIONAL VOLTADA À PROMOÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO, À PROSPECÇÃO DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS E À PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES E ATIVIDADES RELACIONADAS AO FORTALECIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA LOCAL. **RATIFICO A DISPENSA Nº 07.001/2026**, em favor de VIVARE TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob **20.741.527/0001-84, no valor de R\$ 9.848,90 (nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de Março de 2026

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.007/2024/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E PLANA EDIFICAÇÕES LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR RAMADINHA, REDDEDE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA III BODOCONGÓ, CRECHE PADRÃO FNDE E CAMPO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,. **OBJETO DO ADITIVO:** **ACRÉSCIMO DE R\$ R\$ 2.086.207,54** (DOIS MILHÕES, OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS AO CONTRATO, CUJO VALOR ANTERIOR ERA DE **R\$ 10.259.633,26** (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), PASSANDO ESSE PARA **R\$ 12.345.840,80** (**DOZE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS**);**FUNDAMENTAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 9.8.007/2024/SECOB/PMCG E ARTIGO 104, I E ARTIGO 124, I, 'A', DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E FILIPE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES. **DATA DE ASSINATURA:**09 DE MARÇO DE 2026

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este TERMO DE REPASSE FINANCEIRO tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO CNES: 4107411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.854.226/0001-61, sediada na Rua Paulo de Frontim, nº 204, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-310; e-mail: isvp.campinagrande@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) BERNADETE RODRIGUES DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2XX.XX5 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 132.XXX.XXX-87.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 DOC. (Protocolo 20.903/2026), e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2026, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 6.418,46 (seis mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), referente a fevereiro/2026, conforme CNES 4107411.

O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais

autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

**10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000**

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 05 de março de 2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Irmã BERNADETE RODRIGUES DA SILVA
Instituto São Vicente de Paulo – CNES: 4107411

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.001.2026.
PARTES: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E A RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.002.2026. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 6(SEIS) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DO ART. 105 DA LEI Nº 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 179.500,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** 15 451 1032 2124 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR E RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR. **DATA DE ASSINATURA:** 9 DE MARÇO DE 2026.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 2.14.005.2024. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ECCO LIBERTY SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA (DO PREÇO) DO CONTRATO Nº 2.14.005.2024 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. FICA ADICIONADO EM 6% (SEIS POR CENTO) AO VALOR ORIGINÁRIO DO CONTRATO Nº 2.14.005.2024, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA FUNDAMENTADO NA JUSTIFICATIVA JURÍDICA (SESUMA – AJUR - OFÍCIO INTERNO Nº 3.228/2026) ANEXO DESTE INSTRUMENTO. **VALOR:** O VALOR ORIGINÁRIO DO CONTRATO Nº 2.14.005.2024 FICA ACRESCIDO EM R\$ 1.560.800,16 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA MIL, OITOCENTOS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.14.01/2024. **SIGNATÁRIOS:** DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR E PEDRO VICTOR CAJASEIRAS MOURAO. **DATA DE ASSINATURA:** 5 DE MARÇO DE 2026.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 2.14.011/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E ALFAPRINT LOCAÇÕES LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA (DO PREÇO) DO CONTRATO Nº2.14.011/2025 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. FICA ADICIONADO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) O VALOR TOTAL DO CONTRATO Nº 2.14.011/2025, CONFORME FUNDAMENTADO NA JUSTIFICATIVA JURÍDICA (SESUMA – AJUR - DESPACHO 10- OFÍCIO INTERNO – MEMORANDO Nº 11.962/2026) ANEXO DESTE INSTRUMENTO. **VALOR:** O VALOR DO CONTRATO Nº 2.14.011/2025 FICA ACRESCIDO EM R\$ 11.988,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS) A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.012/2025. **SIGNATÁRIOS:** DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR E ISRAEL SILVA PATRÍCIO DA CRUZ. **DATA DE ASSINATURA:** 4 DE MARÇO DE 2026.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – IPSEM

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 012/2024

INSTRUMENTO: RESCISÃO DE CONTRATO Nº 012/2024. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, INSCRITA

NO CNPJ Nº 11.340.009/0001-68. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE, PB – IPSEM. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 138, II DA LEI Nº 14.133/2021 E CONFORME CLÁUSULA 11.1.2 DO CONTRATO 012/2024. **SIGNATÁRIOS:** FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JÚNIOR E CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE MARÇO DE 2025.

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.489 /2024 – SEDUC
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 26 de março de 2026, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR LOTE”, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO), DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE VETORES E INSETOS EM GERAL, A SEREM REALIZADOS DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DE PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail(pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/central-de-compras>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 10 de março de 2026.

MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA
Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB